



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
03 de AGOSTO de 2021

ASSUNTO: **RESPOSTA AO OFÍCIO 64/2021 DO
OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL**

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

A VOSSA SENHORIA PRESIDENTE DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – FOZ DO IGUAÇU/PR

PROCESSO 37751/2021

OFÍCIO 64/2021

Trata-se de pedido de esclarecimentos quanto ao Pregão 117/2021 cuja fase interna foi documentada pela Secretaria Municipal da Educação. No ofício supracitado, o requerente questiona o seguinte:

Fica o questionamento se mais de uma editora pode comercializar o mesmo livro, ou se o livro fica vinculado a uma única editora como exemplo dos lotes no Pregão em questão. E se os livros do pregão estão vinculados somente às respectivas editoras descritas no edital.

Sobre o requisitado, esclarece-se que os títulos são escolhidos pelas equipes pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação (SMED). Os livros são avaliados quanto sua história e pelo conhecimento, pela leitura que proporcionarão ao educando. Dessa maneira, o que é realmente relevante para a aquisição dos livros é seu título e autoria, isso porque são indispensáveis para identificar a história escolhida pela equipe pedagógica. Não há, portanto, preciosismo quanto a editora ou publicitária comercial dos livros literários.

Caso haja mais uma opção de editora para o fornecimento de um título, este será aceito sem qualquer problemas, desde que a história de seu conteúdo seja a mesma daquela escolhida pela equipe pedagógica da SMED.

A indicação de editora, no caso de aquisição dos livros, é feita meramente para fins de organização. Isso porque é feita com base nos livros consultados pela equipe pedagógica e, realizada a consulta, são cotados e organizados em lotes para realização do procedimento licitatório. Não há condições de realização de orçamentos ou elaboração do termo de referência sem a menção a pelo menos uma editora que publica o livro que se busca adquirir, porém, também não há tempo hábil ou disponibilidade suficiente e servidores para que, um a um, os livros tenham seu rol completo de editoras e publicitários publicados, mormente quando não existe banco de dados confiável para tal consulta.

Não obstante, nota-se do procedimento licitatório que os títulos solicitados, escolhidos dentro da esfera de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, permitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
03 de AGOSTO de 2021

ASSUNTO: **RESPOSTA AO OFICIO 64/2021 DO
OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL**

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

transparência, ampla concorrência e o respeito a todos os demais princípios da licitação e das normas vigentes. Qualquer fornecedor, querendo, pode oferecer os títulos no pregão a ser realizado.

Em outra análise, quanto ao suposto endereço igualitário para duas editoras diferentes, sumária apuração por esta secretaria indicou que, na verdade, trata-se do mesmo fornecedor que tem, inclusive, o mesmo CNPJ nas duas postagens.

Nota-se em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no site da Receita Federal, quanto ao número de inscrição 09.663.426/0001-08, que o NOME EMPRESARIAL do fornecedor é TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA e o título do estabelecimento (nome fantasia) é ARTELER EDITORA. Dessa maneira, com o devido cadastro perante a Receita Federal, não se verificam demais problemas entre o uso de quaisquer das designações, seja TRIBOS EDITORA ou ARTELER EDITORA, vez que ambas são cadastros e registros válido do fornecedor.

No entanto, imperioso ressaltar que o referido cadastro em nada interfere no procedimento licitatório, em vista de que, como a sessão ainda não foi aberta, sequer se sabe quais são os lances e/ou fornecedores que participarão do Pregão. Dessa maneira, sendo que a referida editora se trata de mero editor de livro, e como já explicado, de menor importância quanto ao que realmente se quer – o conteúdo do livro – e ainda, em vista de que não se trata de licitante a ser cadastrado/habilitado, desnecessária demais argumentação sobre o ocorrido.

Por fim, cita-se que o Município de Foz do Iguaçu/PR e a Secretaria Municipal da Educação possuem devido rigor quanto a seus procedimentos licitatórios em quaisquer fase que se encontram, com as observâncias cabíveis às normas e princípios aplicáveis e, por esse motivo, garante-se a integridade e lisura dos procedimentos, pois amplamente instruídos e de documentação pública, demonstram sua harmonia com a legislação e regularidade com todo o ordenamento jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento, é esta a resposta da Secretaria Municipal da Educação quanto ao pedido de esclarecimento solicitado.

Foz do Iguaçu/PR, 02 de agosto de 2021.

MARIA JUSTINA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
03 de AGOSTO de 2021

ASSUNTO: **RESPOSTA AO OFICIO 64/2021 DO
OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL**

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

Maria Justina da Silva - **Secretária Municipal da Educação**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS**

Número: **173/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO OFICIO 64/2021 DO OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=df3ee422-7403-454d-ab1c-7b86a1ab3fa9&cpf=75697742991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

df3ee422-7403-454d-ab1c-7b86a1ab3fa9

Hash do Documento

9CF2530E8E842D179D43A845F571B32BBCF59305D7B0C2EC069EE7E9442CE291

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2021 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: 75697742991 em 03/08/2021 20:38:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.